



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1124, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a construção de 15 (quinze) abrigos para passageiros.

II – criar, incluir e codificar o projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451.0032.1.056.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 03512 – Cide - Lei 10.866/04 – Exercício Anterior.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 03512 – Cide - Lei 10.866/04 - Exercício Anterior

R\$ 30.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 30.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


VERGÍNIA MARA PEDROSO
Procuradora - Geral